



EDITAL Nº 12/2019.2
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE - 2019.2
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CAMAÇARI

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios para o Instituto de Camaçari: **Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte**, em conformidade com o Decreto do PNAES Nº 7234/2010.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição consiste no **preenchimento do Formulário Socioeconômico** (Anexo 1) *on line*, sua **impressão e entrega**, presencial ou via Correios, junto com **demaís documentos** (Anexo 2), em envelope lacrado.

1.1.1 A **inscrição** será realizada no **período de 08/08/2019 a 16/08/2019** presencialmente ou através dos Correios.

1.1.1.1 A **inscrição** se realizará em **duas etapas**:

1ª etapa: Preenchimento e impressão de Formulário Socioeconômico ON LINE, disponível até as **16h do dia 16/08/2019**.

No caso de ocorrer qualquer problema ou indisponibilidade no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on line*, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [formulário de registro de ocorrência](#), imediatamente, após o ocorrido, ou seja, no mesmo dia da ocorrência do evento, para fins de comprovação junto à CPAE/PROAE.

Após registro de ocorrência, é imprescindível a realização de novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a devida conclusão da 1ª etapa, até a data e horário limite de inscrição.

2ª etapa: Entrega do Formulário Socioeconômico impresso e demais documentos obrigatórios **presencial ou envio via Correios em envelope lacrado**.

1.1.1.2 Na **parte externa do envelope lacrado**, a/o estudante deverá preencher os dados de identificação em capa padronizada, disponível para impressão no **Anexo 3**.

1.1.1.3 A **inscrição presencial** será realizada com a entrega do envelope no Rua do Telégrafo, s/n. Bairro Natal- Camaçari – Bahia. Prédio do Teatro da Cidade do Saber. 1º andar. CEP 42809-000 das 08:00 às 16:00 h.



1.1.1.4 A **inscrição** através dos **Correios** se dará por SEDEX ou Carta Registrada, com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido, de acordo com o item 1.1.1.**

Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios:

Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA
Rua do Telegrafo, s/n. Bairro Natal- Camaçari – Bahia. Prédio do
Teatro da Cidade do Saber. 1º andar. CEP 42809-000

1.1.1.5 A inscrição poderá ser solicitada pela/o candidata/o ou através de procuração simples assinada pela/o candidata/o.

1.1.1.6 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

1.1.2 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

1.1.3 A/o estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício ofertado pela PROAE.

1.1.3.1 Para solicitar mais de um benefício a/o estudante deverá apontar suas opções no preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Parágrafo Único: Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

1.1.3.2 A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.1.3.3 A/o estudante poderá ser beneficiada/o cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados nas demais opções, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

1.1.3.4 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico não serão destinadas ao público geral.

1.1.3.5 A/o estudante selecionada/o para o benefício indicado em primeira opção que desistir da vaga ou não comparecer na data da posse, não será considerado para a segunda opção.



1.1.4 O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado, contendo os **documentos** (Anexo 2) **organizados por membro familiar**, descritos no Formulário Socioeconômico (Anexo 1).

1.1.5 A/o estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital poderá ter seu pedido indeferido.

1.1.5.1 Nas situações em que a/o candidata/o não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos, deverá elaborar uma declaração, devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue no ato da inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE.

1.1.5.2 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da/o estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

1.2 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritos será publicada no site da PROAE conforme dados disponibilizados no Anexo 3.

1.2.1 Em casos de inconformidades, o/a estudante deverá impetrar recurso, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br.

1.3 Fica eleito o **Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA** e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações e informações acerca deste edital.

1.3.1 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento e a consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.3.2 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.



2 DOS REQUISITOS:

2.1 Para fins de inscrição e acesso aos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender à totalidade dos requisitos abaixo listados:

2.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial da UFBA;

2.1.2 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

2.1.3 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal**.

I - Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

2.1.4 Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e pelo Edital específico.

2.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.



3 DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

3.1 Auxílio Moradia: oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia. Além disso, a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

3.2 Auxílio Transporte: Subsídio pecuniário mensal, referente ao valor de 3 meias-passagens, de ônibus urbano de Camaçari, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares.

3.3 Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais: Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das/os estudantes de graduação que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4 DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Vagas

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais	1
Auxílio Moradia	10
Auxílio Transporte	10

4.2 A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica.

5.3.1 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os serão convocadas/os **através de nova(s) chamada(s)** de acordo com a ordem de classificação da lista pós-recurso, **durante o semestre de vigência da seleção.**

5.3.2 Vagas reservadas que porventura não sejam ocupadas não serão destinadas para o público geral.



5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

5.1.1 **Solicitação de inscrição em duas etapas:** conforme descrita no item 1 deste edital;

5.1.2 **Análise documental** pelo NAE/CPAE;

5.1.3 **Entrevista social** a ser realizada em caráter facultativo pelo NAE:

5.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

5.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolado na sede da PROAE com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.1.4 **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

5.2 As convocações para as modalidades descritas nos itens **5.1.3 e 5.1.4** ocorrerão via e-mail conforme indicado pelo estudante no formulário socioeconômico.

5.2.1 O não comparecimento da/o estudante implicará a sua eliminação do processo seletivo, salvo àquelas/es que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis, após o horário da entrevista previamente agendada.

5.2.2 A justificativa deverá ser protocolada Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA com endereçamento à/ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.3 A **comprovação das deficiências** para as/os pleiteantes deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico. Por outro lado, a **comprovação de altas habilidades e superdotação** deverá ocorrer mediante apresentação de relatório/laudo de profissional habilitada/o.

5.4 Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias, sem necessidade de autenticação, com exceção das declarações que deverão ser entregues em originais ou digitalizadas.

5.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.



5.5.1 O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente ao núcleo familiar de origem.

5.5.2 A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 2 deste edital, necessários à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

6.1 Os resultados serão divulgados Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

6.1.1 Resultado Preliminar

6.1.1.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes que tiveram suas solicitações consideradas Apta, Inapta ou formalizaram desistência:

- I. **Aptas:** aquelas solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;
- II. **Inaptas:** aquelas solicitações que NÃO atendem a, pelo menos um dos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;
- III. **Desistentes:** aquelas que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

6.1.2 Recurso

6.1.2.1 O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br no prazo a ser divulgado no resultado preliminar.

- I. A interposição do recurso deverá ser devidamente fundamentada a partir do conteúdo disposto no parecer social que estará disponível no Protocolo da sede da PROAE – Federação.
- II. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NAE/CPAE.
- III. A/o estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender a requisição do NAE/CPAE que será encaminhada através de e-mail, conforme indicado pela/o estudante no formulário socioeconômico.



6.1.3 Resultado Final

6.3.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, somente as/os classificadas/os, as/os indeferidas/os e as/os que formalizaram desistência.

- I. **Selecionadas/os:** aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, estando dentro das vagas disponíveis;
- II. **Classificadas/os:** aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;
- III. **Indeferidas/os:** aquelas/es com solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo edital durante o processo seletivo;
- IV. **Desistentes:** aquelas/es que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo Único. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os automaticamente no cadastro geral da PROAE.

7 DA POSSE DA VAGA

7.1. As/os estudantes contempladas/os com benefícios deste edital deverão comparecer no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – UFBA nas datas a serem definidas quando da publicação do resultado final para posse da vaga, a qual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Apresentar os **dados bancários (banco, agência e conta corrente)** de conta de titularidade exclusiva do estudante;

7.1.2 Preencher formulário financeiro e termo de compromisso;

7.1.3 Participar da reunião de acolhimento para o benefício ao qual foi selecionada/o.

7.2. O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.



8 DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;

8.2. A/o estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e de compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, bem como:

8.2.1 Por solicitação da/o estudante;

8.2.2 Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

8.2.3 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

8.2.4 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

8.2.5 Por não realização da renovação semestral, regulada por edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

8.2.6 Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

8.2.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

9. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Em cada início de semestre letivo, estudantes contempladas/os deverão renovar o direito ao benefício.

9.1.1 A PROAE, através de publicação de edital específico e amplamente divulgado, deverá definir o período para o encaminhamento de renovação.

9.2 O NAE/CPAE poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de estudante para reanálise da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.



10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	01/08/2019
Inscrição e entrega de documentos	08 a 16/08/2019
Homologação das inscrições	21 a 23/08/2019
Interposição de recursos da homologação das inscrições	26 e 28/08/2019
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	03/09/2019
Resultado preliminar da seleção	A partir de 16/09/2019
Interposição de recursos do resultado preliminar	A definir
Resultado dos recursos do resultado preliminar	A definir
Resultado final	A definir
Posse da vaga	A definir

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações prestadas no Formulário Socioeconômico (Anexo 1), bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante ao benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

11.2 Os casos omissos ou que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

11.3 As informações pessoais prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

11.4 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou requerentes, sem consentimento destes.

11.5 A UFBA não dispõe de alojamentos para atendimento dos estudantes durante o processo de seleção.

Salvador, 02 de agosto de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA